



PODER JUDICIÁRIO

1º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS E HIPOTECAS

Registro Geral – Ano 2010

Alessandra Oliveira Moraes Sampaio

Oficial Designada

MATRÍCULA nº 3007 DATA: 10/02/2010 IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL: UMA ÁREA DE TERRA, situada nesta cidade na Rua São Benedito, medindo 60,00m de frente por 29,00m de frente a fundo, perfazendo uma área de 1.740,00m², Limitando-se pela frente com a Rua São Benedito, de um lado com o comprador; do outro lado com Manoel Astrogildo Silva e pelo fundo com a Travessa São Benedito. **PROPRIETÁRIO** – Juracy Xavier dos Santos, brasileiro, desquitado, empresário, portador da CI nº 485.948 SSP/Ba., inscrito no CPF nº 008.299.355-68, residente e domiciliado nesta cidade. **REGISTRO ANTERIOR** – livro 02-X, fls 299, sob nº da matrícula nº 7055, deste ofício. O referido é verdade e dou fé. Alagoinhas, 10 de fevereiro de 2010. Oficial Designada.

R-1/3007 – COMPRA E VENDA – Por Escritura Pública de Compra e Venda, datada de 10 de agosto de 1995, lavrada nas Notas da Tabela do 1º Ofício desta Comarca no livro 144, fls 171, 172 e 173, sob nº de ordem 650, o proprietário Juracy Xavier dos Santos, mencionado e qualificado na matrícula, está vendendo a **JMX TRANSPORTES URBANO LTDA**, estabelecida na Rua Padre Godinho, 690, Alagoinhas/Ba., inscrita no CNPJ/MF sob nº 007.225.18/0001-39, neste ato sendo representado por seu proprietário o Sr. JURANDY MOURA DOS SANTOS, brasileiro, solteiro, empresário, portador da CI nº 4039339 SSP/Ba., inscrito no CPF nº 451.641.695-68, residente e domiciliado nesta cidade, o imóvel objeto da presente matrícula, pelo preço de R\$ 7.000,00, pago e quitado. O referido é verdade e dou fé. Alagoinhas, 10 de fevereiro de 2010. Oficial Designada. DAI Nº 153606, série 601

R-2/3007 – PENHORA - Nos termos do Mandado de Citação, Penhora e Avaliação do Juiz Federal da Subseção Judiciária de Alagoinhas-BA; Dr. Cristiano Miranda de Santana, datado de 17 de setembro de 2012, para fins de proceder a inscrição da Penhora, referente ao Processo Nº 779-19.2012.4.01.3314, tendo como exequente a **UNIÃO (FAZENDA NACIONAL)**, contra **XAVIER TRANSPORTES URBANOS LTDA**, CNPJ Nº 13.027.933/0001-14, expedido pela Subseção Judiciária Alagoinhas, devidamente assinado pelo MM. Juiz Dr. Cristiano Miranda de Santana; para constar a inscrição **PENHORA** do Imóvel objeto da presente matrícula, avaliado em R\$ 1.468.000,00 (Hum milhão, quatrocentos e sessenta e oito mil reais). O referido é verdade e dou fé. Alagoinhas, 31 de Outubro de 2012. _____ Oficial Designada. Selo nº EQ.

R-3/3007 – PENHORA - Nos termos do Mandado de Citação, Penhora e Avaliação do Juiz Federal da Subseção Judiciária de Alagoinhas-BA; Dr. Cristiano Miranda de Santana, datado de 16 de outubro de 2012, para fins de proceder a inscrição da Penhora, referente ao Processo Nº 000.231.26-25.2012.4.01.3314, tendo como exequente a **UNIÃO (FAZENDA NACIONAL)**, contra **XAVIER TRANSPORTES URBANOS LTDA**, CNPJ Nº 13.027.933/0001-14, expedido pela Subseção Judiciária Alagoinhas, devidamente assinado pelo MM. Juiz Dr. Cristiano Miranda de

continua no verso

-1vº-

Santana; **para constar a inscrição PENHORA do Imóvel objeto da presente matrícula, avaliado em R\$ 1.468.000,00 (Hum milhão, quatrocentos e sessenta e oito mil reais), Valor da dívida R\$ 80.956,81** O referido é verdade e dou fé. Alagoinhas, 26 de novembro de 2012. _____ . Oficial Designada. Selo nº EQ .

R-4/3007 – PENHORA - Nos termos do Mandado de Citação, Penhora e Avaliação do Juiz Federal da Subseção Judiciária de Alagoinhas-BA; Dr. Cristiano Miranda de Santana, datado de 05 de outubro de 2012, **para fins de proceder a inscrição da Penhora, referente ao Processo Nº 000.3198-12.2012.4.01.3314, tendo como exequente a UNIÃO (FAZENDA NACIONAL), contra XAVIER TRANSPORTES URBANOS LTDA, CNPJ Nº 13.027.933/0001-14, expedido pela Subseção Judiciária Alagoinhas, devidamente assinado pelo MM. Juiz Dr. Cristiano Miranda de Santana; para constar a inscrição PENHORA do Imóvel objeto da presente matrícula, avaliado em R\$ 1.468.000,00 (Hum milhão, quatrocentos e sessenta e oito mil reais), Valor da dívida R\$ 95.946,20.** O referido é verdade e dou fé. Alagoinhas, 26 de novembro de 2012. _____ . Oficial Designada. Selo nº EQ .

R-5/3007 – PENHORA - Nos termos do Mandado de Citação, Penhora e Avaliação do Juiz Federal da Subseção Judiciária de Alagoinhas-BA; Dr. Cristiano Miranda de Santana, datado de 05 de outubro de 2012, **para fins de proceder a inscrição da Penhora, referente ao Processo Nº 000.3197-27.2012.4.01.3314, tendo como exequente a UNIÃO (FAZENDA NACIONAL), contra JMX TRANSPORTES URBANOS LTDA, CNPJ Nº 00.722.518/0001-39, expedido pela Subseção Judiciária Alagoinhas, devidamente assinado pelo MM. Juiz Dr. Cristiano Miranda de Santana; para constar a inscrição PENHORA do Imóvel objeto da presente matrícula, avaliado em R\$ 1.468.000,00 (Hum milhão, quatrocentos e sessenta e oito mil reais), Valor da dívida R\$ 64.247,82.** O referido é verdade e dou fé. Alagoinhas, 26 de novembro de 2012. _____ . Oficial Designada. Selo nº EQ .

R-6/3007 – PENHORA - Nos termos do Mandado de Citação, Penhora e Avaliação do Juiz Federal da Subseção Judiciária de Alagoinhas-BA; Dr. Cristiano Miranda de Santana, datado de 11 de dezembro de 2012, e Auto de Penhora datado de 02/05/2013, **para fins de proceder a inscrição da Penhora, referente ao Processo Nº 2742-62.2012.4.01.3314, tendo como exequente a UNIÃO (FAZENDA NACIONAL), contra JMX TRANSPORTES URBANOS LTDA, CNPJ Nº 00.722.518/0001-39, expedido pela Subseção Judiciária Alagoinhas, devidamente assinado pelo MM. Juiz Dr. Cristiano Miranda de Santana; para constar a inscrição de PENHORA do Imóvel objeto da presente matrícula, avaliado em R\$ 850.000,00 (Oitocentos e cinquenta mil reais), Valor da dívida R\$ 25.272,62.** O referido é verdade e dou fé. Alagoinhas, 07 de Maio de 2013. _____ . Oficial Designada. EX.

R-7/3007 – PENHORA - Nos termos do Mandado de Citação, Penhora e Avaliação do Juiz Federal da Subseção Judiciária de Alagoinhas-BA; Dr. Cristiano Miranda de Santana, datado de 01 de fevereiro de 2013, **para fins de proceder a inscrição da Penhora, referente ao Processo Nº 2819-71.2012.4.01.3314; tendo como exequente a UNIÃO (FAZENDA NACIONAL), contra JMX**

continua na ficha nº 2

REGISTRO GERAL

1º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS

ALAGOINHAS – BA



MATRÍCULA
-3.007-

FICHA
-2-Frente-

ALAGOINHAS: 10 de fevereiro de 2010.

TRANSPORTES URBANOS LTDA, CNPJ Nº 00.722.518/0001-39, expedido pela Subseção Judiciária Alagoinhas, devidamente assinado pelo MM. Juiz Dr. Cristiano Miranda de Santana; **para constar a inscrição PENHORA do Imóvel objeto da presente matrícula, avaliado em R\$ 850.000,00 (Oitocentos e cinquenta mil reais). Valor da dívida R\$ 27.668,64.** O referido é verdade e dou fé. Alagoinhas, 16 de Maio de 2013. _____. Oficial Designada.

R-8/3007– PENHORA - Nos termos do Mandado de Citação, Penhora e Avaliação do Juiz Federal da Subseção Judiciária de Alagoinhas-BA; Dr. Cristiano Miranda de Santana, datado de 01 de fevereiro de 2013, **para fins de proceder a inscrição da Penhora, referente ao Processo Nº 5092-23.2012.4.01.3314; tendo como exequente a UNIÃO (FAZENDA NACIONAL), contra XAVIER TRANSPORTES URBANOS LTDA**, CNPJ Nº 13.027.933/0001-14 expedido pela Subseção Judiciária Alagoinhas, devidamente assinado pelo MM. Juiz Dr. Cristiano Miranda de Santana; **para constar a inscrição PENHORA do Imóvel objeto da presente matrícula, avaliado em R\$ 850.000,00 (Oitocentos e cinquenta mil reais). Valor da dívida R\$ 143.178,91 .** O referido é verdade e dou fé. Alagoinhas, 16 de Maio de 2013. _____. Oficial Designada.

R-9/3007– PENHORA - protocolo sob nº 63573 - Nos termos do Auto de Penhora proveniente da Subseção Judiciária de Alagoinhas-BA; datado de 01 de Outubro de 2014, **para fins de proceder a inscrição da Penhora, referente ao Processo Nº 5163-88.2013.01.3314; tendo como exequente a UNIÃO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL), e executado a XAVIER TRANSPORTES URBANOS LTDA**, CNPJ Nº 13.027.933/0001-14; **para constar a inscrição PENHORA do Imóvel objeto da presente matrícula, avaliado em R\$ 850.000,00 (Oitocentos e cinquenta mil reais)..** O referido é verdade e dou fé. Alagoinhas, 17 de Outubro de 2014.
_____. Sub-Oficial. Selo 1973.AB002298-0.

TERMO DE ENCERRAMENTO DE FOLHA	
Encerro a presente folha desta matrícula que terá continuidade na folha seguinte, com os subseqüentes atos na mesma ordem com a finalidade de uniformizar os serviços de computação já adotados nesta Serventia (Art. 41 da Lei 8935, de 1994).	
Alagoinhas, 18 de 12 de 2022	A Oficiala _____
Obs: Este termo não encerra a matrícula.	

Documento assinado no Assinador ONR. Para validar o documento e suas assinaturas acesse <https://assinador.onr.org.br/validar/EUQX6-J3BMC-FZNRX-VZPZV>.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

1º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMOVEIS E HIPOTECAS

Comarca de Alagoinhas - BA

CNM: 011437.2.0003007-83

Karoline Sales Monteiro Cabral

LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL - ANO 2010

Oficiala

MATRÍCULA Nº 3.007

DATA 10 de fevereiro de 2010

FICHA Nº 3

AV-10/3.007 - INDISPONIBILIDADE - Protocolo 81815, de 19/12/2022 - Procede-se com a presente averbação para constar a ordem de **INDISPONIBILIDADE DE BENS** na Central Nacional de Indisponibilidade de Bens através do protocolo 202209.1414.02337053-IA-990 cadastrada em 05/09/2022 às 16:15:22, emitida por CHRISTHIANE ARAUJO MEDEIROS e aprovada por ANDREA PRESAS ROCHA no processo nº. 00001994520185050222 da BA - 2ª Vara de Alagoinhas - TRT 5ª região, nome do processo **SINDICATO DOS TRAB EM TRANSPORTES RODOVIARIOS**, indisponibilidade em nome **JMX TRANSPORTES URBANO LTDA (VIACÃO SANTA TEREZINHA)** (CNPJ: 00.722.518/0001-39), **proprietário desta matrícula**. Código hash: e2ea.1513.9d2e.ace1.6d67.4749.745f.c2c1.5929.5ee6 DAJE 1973/002/055697. Isento de Custas. Selo 1973.AB077100-2. Código de Validação: 1G0ZRT6ZHU. O referido é verdade e dou fé. Alagoinhas/BA, 19 de dezembro de 2022 Méguerson Marley Santana da Silva, Suboficial de Registro *h*.

R-11/3.007 - PENHORA - Protocolo 82484, em 04/04/2023 - Procede-se a este registro, nos termos do requerimento da Subseção Judiciária de Alagoinhas-BA, datado de 04 de abril de 2023, assinado pela Oficiala de Justiça da Justiça Federal Christiane Nassar Pinho, e nos termos do Mandado de Penhora, Avaliação e Registro nº 182/2015, datado de 30 de março de 2015, assinado pela Diretora de Secretaria da 1ª Vara Federal Isa Perpetua da Silva, expedido por ordem do Juiz Federal da Subseção Judiciária de Alagoinhas-BA, Dr. Igor Matos Araújo, nos autos da **Execução Fiscal/Fazenda Nacional - Processo nº 3123-36.2013.4.01.3314**, movida pela exequente **UNIÃO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL)**, em desfavor do executado **XAVIER TRANSPORTES URBANOS LTDA (CNPJ/MF: 13.27.933/0001-14)**, para constar que **o imóvel objeto desta matrícula foi PENHORADO** para garantia da dívida de R\$ 662.455,48 (seiscentos e sessenta e dois mil quatrocentos e cinquenta e cinco reais e quarenta e oito centavos) e valor de avaliação do imóvel de R\$ 850.000,00 (oitocentos e cinquenta mil reais), conforme auto de penhora. Valor da causa R\$ 662.455,48 (seiscentos e sessenta e dois mil quatrocentos e cinquenta e cinco reais e quarenta e oito centavos). DAJE 1973/002/072020. Selo 1973.AB091352-4. Código de verificação: TMLF1FC168. Isento de Custas (executante beneficiário da justiça gratuita). O referido é verdade e dou fé. Alagoinhas/BA, 14 de dezembro de 2023. Lorena Silva Miranda, Suboficial *h*.

R-12/3007 - PENHORA - Prenotação nº 86.844, de 21/08/2024 - Procede-se a este registro, nos termos da Certidão para fins de registro de penhora, datada de 17 de julho de 2024, extraída dos autos nº 0000199-45.2018.5.05.0222, da ação trabalhista, em trâmite perante o juízo da 2ª Vara do Trabalho desta cidade, requerida pelos reclamantes **SINDICATO DOS TRABALHADORES EM TRANSPORTES RODOVIARIOS DA REGIAO METROPOLITANA DE SALVADOR**, inscrita no CNPJ sob nº 18.898.782/0001-93, com sede na Rua Clemerson Dom R da Fonte, nº 134, na cidade de Salvador, BA, Lote 32, Quadra 08 e o **SINDICATO DOS TRAB EM TRANSPORTES RODOVIARIOS DO EST DA BAHIA**, inscrita no CNPJ sob nº 15.247.851/0001-00, com sede na Rua Castro Neves, nº 391, Matatu, na cidade de Salvador, BA, contra **XAVIER TRANSPORTES URBANOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 13.027.933/0001-14, com sede na Rua padre Godinho, nº 690, nesta cidade, e a proprietária **JMX TRANSPORTES URBANOS LTDA - ME**, inscrita no CNPJ sob nº 00.722.518/0001-39, com sede na Rua padre Godinho, nº 690, nesta cidade, para constar que **o imóvel objeto desta matrícula foi PENHORADO** em favor dos reclamados para garantia da dívida no valor de R\$ 850.000,00 (oitocentos e cinquenta mil reais). Foi nomeados depositários **XAVIER TRANSPORTES URBANOS LTDA** e **JMX TRANSPORTES URBANOS LTDA - ME**, já qualificados. Valor da avaliação do imóvel de R\$ R\$ 1.663.600,00 (um milhão seiscentos e sessenta e três mil e seiscentos reais), conforme auto de penhora e avaliação. Valor da causa de R\$ 262.512,61 (duzentos e sessenta e dois mil, quinhentos e doze reais e sessenta e um centavos). DAJE:

Continua no verso

Matrícula
3.007Ficha
03

Verso

CNM

CNM: 011437.2.0003007-83

1973.002.092973. Selo sob nº 1973.AB108553-6. Código de verificação: ISCQA9FTSP. Isento de Custas (reclamante beneficiário da justiça gratuita). O referido é verdade e dou fé. Alagoinhas/BA, 08 de outubro de 2024. Lorena Silva Miranda, Suboficial de Registro

R-13/3007 - PENHORA - Prenotação nº 88.575, de 04/02/2025 - Nos termos do(a) certidão com força de mandado, subscrito em 17 de julho de 2024, extraída dos autos nº 0000199-45.2018.5.05.0222, da ação de execução trabalhista, em trâmite perante o juízo da 2º Vara do Trabalho desta cidade, requerida pelo exequente **SINDICATO DOS TRABALHADORES EM TRANSPORTES RODOVIARIOS DA REGIAO METROPOLITANA DE SALVADOR**, já qualificado e o **SINDICATO DOS TRAB EM TRANSPORTES RODOVIARIOS DO EST DA BAHIA**, já qualificado, contra os proprietários **JMX TRANSPORTES URBANOS LTDA - ME**, já qualificada e **XAVIER TRANSPORTES URBANOS LTDA**, já qualificada, para constar que o imóvel objeto desta matrícula foi PENHORADO em favor do(s) exequente(s) para garantia da dívida no valor de R\$ 238.595,61 (duzentos e trinta e oito mil, quinhentos e noventa e cinco reais e sessenta e um centavos). Foi nomeado(a) depositário(a) **JMX TRANSPORTES URBANOS LTDA - ME e XAVIER TRANSPORTES URBANOS LTDA**. Valor da avaliação do imóvel de R\$ R\$850.000,00 (oitocentos e cinquenta mil reais), conforme certidão da penhora. Valor da causa de R\$ 262.512,61 (e sessenta e dois mil, quinhentos e doze reais e sessenta e um centavos). DAJE: 1973.002.107346. Selo sob nº 1973.AB119296-0. Código de verificação: P542PFAPRH. Isento de Custas (reclamante beneficiário da justiça gratuita). O referido é verdade e dou fé. Alagoinhas/BA, 13 de fevereiro de 2025. Samantha Hellen Correia Damasceno, Escrevente Autorizada

R-14/3007 - PENHORA - Prenotação nº 92.093, de 18/06/2025 - Procede-se a este registro, nos termos da CERTIDÃO DE PENHORA (PROTOCOLO DE PENHORA ONLINE: PH000573576), datada de 17 de junho de 2025, originada por meio eletrônico, conforme disposto no artigo 1.266 do Provimento Conjunto CGJ-CCI nº. 15/2023 (Código de Normas dos Serviços Extrajudiciais da Bahia - CN), extraída dos autos nº 00001812720185050221, da ação de execução trabalhista, em trâmite perante o juízo da 1º VARA DO TRABALHO DE ALAGOINHAS-BA, requerida pelo exequente **GILDINEY LUCENA**, CPF nº 159.707.605-87, brasileiro, casado, aposentado, residente e domiciliado na Rua Padre Godinho, nº 594, Santa Terezinha, nesta cidade, contra a proprietária **JMX TRANSPORTES URBANO LTDA**, já qualificada, para constar que o imóvel objeto desta matrícula foi PENHORADO em favor do(s) exequente(s) para garantia da dívida no valor de R\$ R\$1.506.285,75 (um milhão, quinhentos e seis mil, duzentos e oitenta e cinco reais e setenta e cinco centavos). Foi nomeado(a) depositário(a) **JMX TRANSPORTES URBANO LTDA**. Valor da avaliação do imóvel de R\$ R\$1.256.280,00 (um milhão, duzentos e cinquenta e seis mil e duzentos e oitenta reais), conforme auto de penhora e avaliação. Valor da causa de R\$ 103.463,20 (cento e três mil, quatrocentos e sessenta e três reais e vinte centavos). DAJE: 1973.002.136679. Selo sob nº 1973.AB143480-8. Código de verificação: JOQBQLGJD7. Isento de Custas. O referido é verdade e dou fé. Alagoinhas/BA, 31 de julho de 2025. Samantha Hellen Correia Damasceno, Escrevente Autorizada. Ato assinado digitalmente, nos termos da Lei 14.063/20, verificável pelo endereço eletrônico <https://assinador.onr.org.br>, através do Hash: HP22D-BBK2L-XSFFE-2DPPW.

** FIM DOS ATOS PRATICADOS NESTE REGISTRO **

** VIDE COTA NO VERSO **

matrícula

3007

ficha

03

Registro de Imóveis de Alagoinhas - BA

Certifico e dou fé que a presente cópia é reprodução autêntica do inteiro teor da matrícula nº **3007**, do livro nº 2, extraída nos termos do Art. 19, § 1º da Lei nº 6.015/73, e **noticia integralmente todos os atos, alienações e ônus reais, inclusive citações de ações reais ou pessoais reipersecutórias**, praticados sobre o imóvel objeto da mesma e que **não há nenhuma ocorrência além do que nela está relatado**, ressalvado a consulta à Central Nacional de Disponibilidade de Bens (CNIB), que deverá ser realizada concomitante à prática de atos futuros de transferência ou oneração, em decorrência da deficiência histórica nos indicadores pessoais dessa Serventia. . . O prazo de validade desta certidão é de 30 (trinta) dias. Eu, Caroline Barroso de Alcântara, Escrevente Autorizada, conferi e assino. Alagoinhas/BA, 06 de agosto de 2025. Protocolo nº 51267. DAJE: 1973.002.137223

EMOLUMENTOS: R\$ 0,00.
TAXA FISCAL: R\$ 0,00.
FECOM: R\$ 0,00.
PGE: R\$ 0,00.
FMMPBA: R\$ 0,00
DEF. PÚBLICA: R\$ 0,00
FEURB: 0,00
TOTAL: R\$ 0,00

Selo de Autenticidade
Tribunal de Justiça do Estado da Bahia
Ato Notarial ou de Registro
1973.AB143848-0
OB9HZH1HBE
Consulte
www.tjba.jus.br/autenticidade

